Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 15 de setembro de 2023 • Ano VI • Edição Nº 4118

SUMÁRIO

QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO . . . 2
ATOS OFICIAIS . . . 2
DECISÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 098/2022) . . . 2
EXTRATO (TERMO DE PERMUTA Nº 003/2023) . . . 4
PORTARIA (Nº 256/2023) . . . 5
PORTARIA (Nº 257/2023) . . . 6
SEAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE . . . 7
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 7
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1861/2023) . . . 7
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO . . . 8
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 8
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022) . . . 8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECISÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 098/2022)

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2020

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 098/2022

TERMO DE JULGAMENTO - DECISÃO FINAL

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar identificado pelo nº 098/2022, instaurado contra o Servidor Público Municipal identificado pela matrícula nº 663488, ocupante do cargo de auxiliar de infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para apuração de eventuais infrações decorrentes de violações aos deveres e proibições previstos no artigo 138, III; artigo 154, II e III; e artigo 160, todos da Lei Complementar nº 008/2006.

Devidamente Notificado para se manifestar conforme documento que somente foi juntado pela Comissão na fl. 39, não apresentou defesa, tornando-se, por via de consequência, revel, consoante documento de fl. 26.

Inobstante, conforme previsibilidade legal, fora-lhe nomeado Defensor Dativo, como forma de garantia dos princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa – fl. 28 -.

Citado Defensor apresentou defesa escrita, conforme fls. 42, 43 e 44, sem juntar documento(s), arguindo, em apertada síntese, o cenário pandêmico e motivos patológicos.

Em Relatório a Comissão de Processo Disciplinar opinou pela demissão do servidor indiciado, vide fls. 45 a 50, visto que cumprido todo trâmite procedimental a Comissão Processante, com base nas respostas obtidas por meio da realização das diligências complementares, entendeu que o servidor processado infringiu o Art. l60 da Lei Municipal- 08/2006, caracterizando em abandono de cargo.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Pois muito bem.

Demonstrado o respeito as garantias constitucionais e legais, dentre elas os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como ao rito processual empregado, passo a decidir.

Compulsando os autos, ficou evidenciado que o servidor não retornou ao setor de trabalho após o término de sua licença sem vencimento, cujo término ocorreu em 04/03/2022, vide Portaria nº064/2020.

Já o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em 28/04/2022, vide Portaria 098/2022. Ou seja, o servidor processado computou faltas por período superior a 30 dias, o que configura abandono de cargo conforme o Art. 160, I, a.

Por força do art. 188 da Lei Complementar Municipal nº 008/2006, acato o Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 098/2022 para reconhecer a penalidade de demissão. Entretanto, ao invés de aplicação da penalidade inserta no artigo 149, inciso III, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Amargosa – Bahia, conforme fora sugerido pela Comissão Processante, entendo pela aplicação do Art. 154, II, da mesma legislação, por tratar especificamente da penalidade de demissão para os casos de abandono de cargo, para, consequentemente, demitir o Servidor Público Municipal identificado pela matrícula nº 663488, ocupante do cargo de auxiliar de infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, por meio de portaria, a ser publicada no Diário do Município.

Amargosa (BA), 15 de setembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal de Amargosa (BA)

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EXTRATO (TERMO DE PERMUTA Nº 003/2023)

EXTRATO (PERMUTA Nº 03/2023)

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO 03/2023

Extrato de Termo de Permuta de Servidor Público 03/2023, celebrado entre o Município de Amargosa e o Município de Mutuipe.

OBJETO

Cessão na modalidade permuta com objetivo de cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes: **CRISPINA VICENTE DOS SANTOS**, servidora do quadro do Município de Mutuipe - BA, e **IVONICE PEREIRA PAULO**, servidora do quadro do Município de Amargosa - BA.

VALIDADE

Terá validade de 1 (um) ano a partir do dia 15 de Setembro de 2023.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 256/2023)

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 256 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre demissão de servidor público municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Amargosa, seu poder discricionário e, considerando o Termo de Julgamento referente ao Processo Administrativo n° 296/2020;

CONSIDERANDO o Termo de Julgamento exarado nos autos do Processo disciplinar nº 098/2022, que determinou o indiciamento do servidor;

RESOLVE:

Art 1º. DEMITIR, com fundamento nos Arts. 154, II; 160, I, a e 188 todos da Lei Complementar nº 008/2006, o Servidor Público Municipal **LUIS HENRIQUE ANDRADE PAULA**, identificado pela matrícula nº 663488, ocupante do cargo de auxiliar de infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 257/2023)

Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 257 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidora para responder pelo secretariado do Centro de Educação de Jovens e Adultos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suasatribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sra. **ELLIS GARDENIA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF nº 029.***.***-61, para responder interinamente pelo secretariado do Centro de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º. A designação de que trata essa Portaria não importa qualquer acúmulo remuneratório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SEAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1861/2023)

Estado da Bahia
MUNICIPIO DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA Nº 1.861/2023

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo N° 18.452/2023**, regularmente instruído na forma do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA Nº 1.861/2023**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER DEMANDA DAS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES DO MUNICÍPIO, junto à empresa: **V.A. SAMPAIO E CIA LTDA, CNPJ: 13.777.933/0001-31**, com valor global de **R$ 6.025,80** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 15/09/2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA – ME

CNPJ: 03180328000125

LICITAÇÃO: PE-016-2022-SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: MATERIAL ESPORTIVO E MAQUINARIO PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra**, 21742/2023,** conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativoencontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 14 de setembro de 2023.

Milena Aguiar Cunha De Almeida
Secretaria Municipal de Assistência Social

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -